

## Aviso para apresentação de candidaturas

### Apoio para

Capacitar a Autoridade de Gestão para o eficaz desempenho das suas competências

### Processo de admissão e seleção das candidaturas

#### Apresentação

##### Onde se apresentam

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2030.

A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

##### Como se apresentam

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#).

##### Critérios de seleção

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP) que é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma

valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula (recorre-se à valoração “Nula” (0), quando não existem elementos ou os disponibilizados não são suficientes para pontuar), e é determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,20B + 0,35C + 0,15D$$

em que:

**A. Adequação à Estratégia**

**B. Capacidade de Execução**

**C. Qualidade**

**D. Impacto**

e que:

A - Nível I - Adequação à Estratégia

Nível II:  $0,50a + 0,50b$

- a) Adequação do projeto aos objetivos da tipologia de ação em causa, ou de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.

B - Nível I - Capacidade de Execução

Nível II:  $0,40a + 0,30b + 0,30c$

- a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas;
- b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária;
- c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.

C - Nível I - Qualidade

Nível II:  $0,40a + 0,30b + 0,15c + 0,15d$

- a) Coerência e adequação dos conteúdos, metodologias e plano de trabalho em relação aos objetivos visados e ao diagnóstico das necessidades dos beneficiários;
- b) Viabilidade do cronograma proposto em relação aos objetivos e conteúdos da proposta;
- c) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género;
- d) Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

D - Nível I - Impacto

Nível II:  $0,35a + 65b$

- a) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos;
- b) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes

variáveis:

- Adequação à Estratégia - b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;
- Qualidade – d) Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Data de entrada da candidatura

A densificação dos critérios aplicáveis ao presente aviso pode ser consultada em: [Anexo A – Candidaturas > Critérios de Seleção](#), com a disponibilização do Referencial de Análise do Mérito da Operação

## Processo de análise e decisão das candidaturas

### Análise das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste convite.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de **60 dias úteis**, a contar da data de encerramento do convite.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de **10 dias úteis**, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a **análise da candidatura com os elementos disponíveis**, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de **40 dias úteis**, a contar da

data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MO que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente convite.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data da sua emissão.

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- Através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

### Calendário de candidaturas

Abertura: 31-03-2023

Fecho: 28-04-2023

Análise: 60 dias após o fecho das candidaturas

Notificação para audiência prévia (proposta de decisão): 5 dias após proposta de decisão

Análise das respostas à audiência dos interessados: 40 dias após a alegação

Publicação dos resultados: 5 dias após a decisão

### Aceitação Decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

- No site do Programa Regional do Alentejo 2030
- No site do Portugal 2030

### Condições de Alteração da Operação

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão. É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.